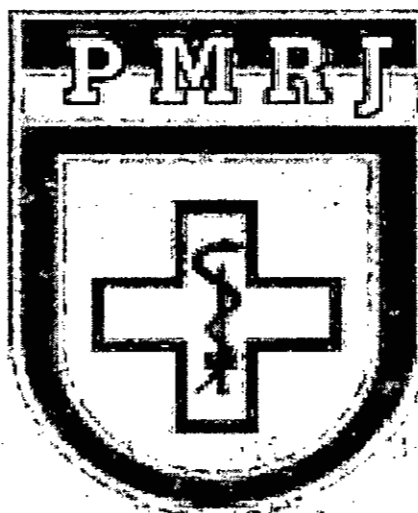


**POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO**  
**(Po Mil/1909)**

**ADESÃO ATA SRP Nº 06/2020**  
**UASG 120632**  
**BASE AEREA DE RECIFE**



**OBJETO: Eletrodo descartável**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO  
(Po Mil/1909)

**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ÍNDICE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64660.004206/2021-51**

**MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 06/2020**

| DISCRIMINAÇÃO               | FOLHA   |
|-----------------------------|---------|
| CAPA DO PROCESSO.           |         |
| ÍNDICE.                     |         |
| PARTE REQUISITÓRIA          | 01 – 03 |
| PRDIDO DE ACEITE            | 04      |
| TERMO DE ACEITE DA EMPRESA  | 05      |
| ACEITE DO ORGÃO GERENCIADOR | 04      |
| TERMO DE ABERTURA           | 05      |
| ÍNDICE.                     | 08 – 34 |
| CERTIDÕES DE HABILITAÇÃO    | 35 – 37 |
| NC TA DE EMPENHO            | 38      |
| TERMO DE ENCERRAMENTO.      | -       |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO  
(Po Mil / 1909)**

Rio de Janeiro, RJ, 20 de março de 2020.

Requisição nº 17 – Setor de Almoarifado/PMRJ

Do Chefe do Setor de Almoarifado  
Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa  
Assunto: aquisição de material  
Ref: Art 13 das IG 12-02.

Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min. nº 305, de 22 Maio 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição do material especificado na tabela em anexo, para fins de atender as necessidades desta OMS.

*Luiz Claudio Marques de Carvalho*  
**LUIZ CLAUDIO MARQUES DE CARVALHO – 7º Ten**  
Almoarife

**Parecer do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos**

A presente aquisição dar-se-á por meio de:

Abertura de Processo Licitatório.

Uso da Ata de SRP do Pregão PMRJ nº \_\_\_\_\_.

Adesão ao Pregão nº \_\_\_\_\_ da UASG \_\_\_\_\_.

Dispensa PMRJ nº \_\_\_\_\_. A presente aquisição está prevista na Lei 8666/93 Art 24 inc II.

*Nilckis da Silva Vieira*  
**NILCKIS DA SILVA VIEIRA – 1º Ten**  
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

- O referido material / serviço necessita ser adquirido.
- Para fins do Art 38 da Lei 8.666, de 21 Jun 93, empregar os recursos do \_\_\_\_\_.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

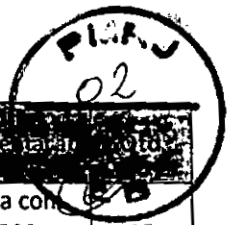
*Alexandre Lacerda Caiafa Soares*  
**ALEXANDRE LACERDA CAIAFA SOARES - Cap**  
Fiscal Administrativo

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

- Autorizo a aquisição e determino a abertura de Processo Licitatório, se for o caso.
- O Chefe da Salc adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

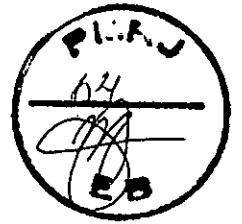
*Regina Lúcia Barroso Rangel*  
**REGINA LÚCIA BARROSO RANGEL - Cel**  
Ordenadora de Despesas



| Nº<br>Orçem | Descrição do Material - Serviço   | Quantidade              | Valor  |
|-------------|---|-------------------------|--------|
| 1           | Aguihas para acupuntura 0,25 mm x 30 mm, aço inox, tipo capilar cilíndrica, estéril, descartável, com cabo e com bainha protetora.  | Caixa com 1000 unidades | 15     |
| 2           | Álcool etílico, teor alcoólico 70% v/v, composição básica com emoliente, forma farmacêutica gel.  | Refil 800ml             | 60     |
| 3           | Álcool etílico hidratado 70% INPM, uso hospitalar, líquido, límpido, incolor, isento de partículas visíveis a olho nu, volátil, inflamável  | Frasco almotolia 100 ml | 96     |
| 4           | Algodão em bola, composto por fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, macio e com alto poder de absorção.   | Pacote com 100g         | 20     |
| 5           | Almotolia plástica 250 ml, bico reto/transparente   | Unidade                 | 60     |
| 6           | Cateter, material plástico atóxico, tipo intravenoso, tipo uso descartável, esterilidade estéril, aplicação punção venosa periférica, características adicionais calibre 18 gauge   | Unidade                 | 100    |
| 7           | Cateter, material plástico atóxico, tipo intravenoso, tipo uso descartável, esterilidade estéril, aplicação punção venosa periférica, características adicionais calibre 20 gauge   | Unidade                 | 100    |
| 8           | Cateter, material plástico atóxico, tipo intravenoso, tipo uso descartável, esterilidade estéril, aplicação punção venosa periférica, características adicionais calibre 22 gauge   | Unidade                 | 100    |
| 9           | Cateter, material plástico atóxico, tipo intravenoso, tipo uso descartável, esterilidade estéril, aplicação punção venosa periférica, características adicionais calibre 24 gauges  | Unidade                 | 100    |
| 10          | Compressa de gaze (100% algodão), estéril, contendo 10 unidades, com 13 fios/cm <sup>2</sup> , 5 dobras, 8 camadas, alvas, macias, rápida absorção, isenta de impurezas, tamanho uniforme, dobras para dentro da Compressa (não deixando fios soltos), apirogênica, 7,5 cm x 7,5 cm.  | Pacote com 10 unidades  | 500    |
| 11          | Eletrodo para Tens, adesivo e descartável, medindo 5 cm x 5 cm, excelente aderência e condutibilidade.  | Pacote com 4 unidades   | 25     |
| 12          | Bobina para Esterilização com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm <sup>2</sup> , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização. 10 cm x 100m | Unidade<br>Rolo 100 m   | 1      |
| 13          | Bobina para Esterilização com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm <sup>2</sup> , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização. 30 cm x 100m | Rolo 100 m              | 1      |
| 14          | Eletrodo para eletrocardiograma (ECG), descartável, 38 mm x 45 mm, impregnado com gel de KCl, individualmente selados, suporte protetor, com adesivo hipoalergênico, formato flexível, pino de encaixe de aço inoxidável, com contrapino, adaptação universal. Tamanho adulto.  | Unidade                 | 22.000 |
| 15          | Escalpe, material tubo pvc, calibre 19 g, tipo borboleta fixação, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais conector distal universal c/ protetor oclisor rosqueável.  | Unidade                 | 100    |
| 16          | Escalpe, material tubo pvc, calibre 21 g, tipo borboleta fixação, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais conector distal universal c/ protetor oclisor rosqueável   | Unidade                 | 100    |
| 17          | Escalpe, material tubo pvc, calibre 21 g, tipo borboleta fixação, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais conector distal universal c/ protetor oclisor rosqueável   | Unidade                 | 100    |
| 18          | Escalpe, material tubo pvc, calibre 25 g, tipo borboleta fixação, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais conector distal universal c/ protetor oclisor rosqueável   | Unidade                 | 100    |
| 18          | Espéculo vaginal, descartável, atóxico, antialérgico, apirogênico, estéril, embalagem individual, tamanho M. Embalagem individual.  | Unidade                 | 800    |
| 20          | Faixa elástica para exercícios, composta de látex natural, desenvolvidas para auxiliar à reabilitação ou condicionamento físico e o fortalecimento muscular e articular, com comprimento mínimo de 1,5 metro, largura aproximada 14 cm. Resistência: verde forte. Embalagem individual.   | Unidade                 | 10     |
| 21          | Fio de sutura, material nylon, tipo fio 4-0, cor preta  | Caixa com 24 unidades   | 3      |
| 22          | Fio de sutura, material nylon, tipo fio 4-0, cor preta  | Caixa com 24 unidades   | 3      |
| 23          | Gorro descartável, gramatura 30 g, material polipropileno, características adicionais com elástico na cor branca.   | Pacote com 100          | 20     |



|    |   |                        |     |
|----|---|------------------------|-----|
| 24 | Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 15, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais afiada, polida, embalagem individual.  | Caixa com 100 unidades | 2   |
| 25 | Luva cirúrgica estéril, anatômica, superfície antideslizante para ótima sensibilidade, punho com bainha, látex natural íntegro, atóxica, marcação de tamanho no punho, resistente a substâncias químicas. Tamanho: 6,5.   | Pacote com um par      | 50  |
| 26 | Luva de procedimentos não estéril, forma ambidestra, em látex, comprimento mínimo total de 24 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho M.  | Caixa com 50 pares     | 60  |
| 27 | Malha tubular ortopédica, constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos, com 12 cm de largura.   | Rolo com 12 m          | 30  |
| 28 | Malha tubular ortopédica, constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos, com 12 cm de largura.   | Rolo com 15 m          | 15  |
| 29 | Preservativo masculino, não lubrificado, confeccionado com borracha de látex natural vulcanizado, tipo liso, opaco, largura nominal 52 mm, comprimento mínimo 160 mm, peso aproximado 1,70 gramas, embalado individualmente; indicado para uso em aparelhos de ultrassom. | Caixa com 144 unidades | 5   |
| 30 | Extensor multivias com clamp 2 vias   | Unidade                | 200 |

**Fwd: Cotação Bios Materiais**

De: Eduardo Quintino (eduquintinocosta@gmail.com)

Para: salcpmrj@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 9 de março de 2020 10:10 BRT

----- Forwarded message -----

De: **Bios Materiais Hospitalares** <[bios.licitacoes@gmail.com](mailto:bios.licitacoes@gmail.com)>

Date: qua., 4 de mar. de 2020 às 11:01

Subject: Re: Cotação Bios Materiais

To: Eduardo Quintino <[eduquintinocosta@gmail.com](mailto:eduquintinocosta@gmail.com)>

Bom dia.

Segue dados do PE para aquisição de eletrodo adulto por adesão.

PE: 69/2019

UASG: 120632

Item: 69

Venc: 22/11/2020

**FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA EMAIL.**

*Atenciosamente,*

*Leticia Rodrigues [Depto.de Licitação]*

*Bios Materiais Hospitalares Ltda*

*CNPJ 05.153.722/0001-08*

*Telefax:(31) 3222.3894/2511-9370*

*[e-mail:bios.licitacoes@gmail.com](mailto:e-mail:bios.licitacoes@gmail.com)*

Em ter., 3 de mar. de 2020 às 15:30, Bios Materiais Hospitalares <[bios.licitacoes@gmail.com](mailto:bios.licitacoes@gmail.com)> escreveu:

Sgt Quintino, boa tarde.

Segue em anexo cotação do papel 110HG.

Seguem também fôlders dos demais materiais.

As adesões não estão com as incubadoras incluídas.

Se necessário elas terão que ser adquiridas separadamente.

Estamos à disposição.

**FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA EMAIL.**

*Atenciosamente,*

*Leticia Rodrigues [Depto.de Licitação]*

*Bios Materiais Hospitalares Ltda*

*CNPJ 05.153.722/0001-08*

*Telefax:(31) 3222.3894/2511-9370*

*[e-mail:bios.licitacoes@gmail.com](mailto:e-mail:bios.licitacoes@gmail.com)*

--  
Mares tranquilos não fazem bons marinheiros



|  |
|--|
| <b>BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b>  |
| RUA FRANCISCO BICALHO Nº 2.352 – LOJA 20 - BAIRRO: CAIÇARA BELO HORIZONTE - MG<br>CEP: 30720-476                                   |
| CNPJ: 05.153.722/0001-08 - IE: 062.222.595-0066 TELEFONE : (031) 2511-9370 – FAX:<br>(031)3222-3894 - EMAIL: bios.vendas@gmail.com |



Em atenção a solicitação de adesão aos item 07 do Pregão 69/2019 – GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - UASG 120632 , Informamos que podemos fornecer os produtos descritos abaixo, mantendo todas as diretrizes estabelecidas para o pregão e entrega na unidade solicitante em; Policlínica Militar do Rio de Janeiro Setor de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC - Rua Moncorvo Filho, 34 - Centro - Rio de Janeiro-RJ CEP: 20211-340

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                          | QUANT              | MARCA/FABRIC | P. UNIT  | P. TOTAL     |
|------|---|--------------------|--------------|----------|--------------|
| 1    | ELETRODO, TAMANHO ADULTO, USO<br>DESCARTAVEL, | 22.000<br>UNIDADES | S/M          | R\$ 0,23 | R\$ 5.060,00 |

BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
LETÍCIA CRISTINA MATTOS RODRIGUES  
C.I. : MG.13809435  
CPF : 095.834.426-40



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

ATA SRP



Área de Trabalho

Consultas  
Ambiente: PRODUÇÃO  
Adesão

Solicitação de Adesão

Gestão

Licitação

Orgão

UASG Gerenciadora

52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

120632 - GRUPO DE APOIO DE RECIFE

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

00069/2019

00345/2019

67437024167201925

Sim

Não

Solicitação  Itens  Ocorrências

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

Pesquisar

Limpar

adesão(ões) solicitada(s)

| Item                                      |                      | Fornecedor  |            |   |       | Adesão   |          | Quantidade Solicitada | Situação   | Ação |
|---|----------------------|---|------------|---|-------|--|----------|-----------------------|------------|------|
| 251200 - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO |                      | 05.153.722/0001-08 - BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA |            |   |       | <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> |          | 22000                 | Aceita     | Q    |
| Nº do Item                                | Quantidade do Edital | Unidade de Fornecimento                               | Vigência   | ⊖ | ⊕     | 0  | 22000    |                       |            |      |
| 69  | 90000                | UNIDADE 0.00  | 22/11/2020 | 0 | 62000 | 1º   | VITALCOR | 90000                 | R\$ 0,2300 |      |

Um registro encontrado.

Impressão / Recurso





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO  
(Po Mil/1909)



### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em conformidade com o dispositivo no Art. 38 da lei Nr 8.666 / 93, autuo nesta data, o processo administrativo que consta a adesão à ata de registro de preço do PE SRP 30/2019, UASG 160399 (HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE), cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenadora de Despesas atende mapa SIPEO nº 67/2020/PMRJ, de 22 de outubro de 2020.

Rio de Janeiro, RJ, 23 de outubro de 2020.

**NILCKIS DA SILVA VIEIRA – 1º Ten**  
Chefe da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE  
DIVISÃO DE OBTENÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/GAP-RF/2019**  
(Processo Administrativo n.º 67437.024167/2019-25)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE – GAP-RF**, por meio da **DIVISÃO DE OBTENÇÃO DO GAP-RF**, sediado na **Avenida Armindo Moura, 500, Boa Viagem, Recife/PE**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 19 de setembro de 2019**

**Horário: 09:00**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em 03 grupos e 349 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou itens forem de seu interesse, devendo participar de todos os itens do grupo que for de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços



### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 009, 014, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 64, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 222, 225, 226, 227, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 249, 251, 253, 255, 257, 259.



Edital de Pregão Eletrônico nº 069/GAP-RF/2019 - Processo nº 7457.024167/2019-25 – Aquisição de material médico hospitalar, para atender às necessidades do Hospital de Aeronáutica de Recife.



260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355 e 356, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação interessados:

**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.4.1.1.** nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



Edital de Pregão Eletrônico nº 069/GAP-RF/2019 - Processo nº. 67437.024167/2019-25 – Aquisição de material médico hospitalar, para atender às necessidades do Hospital de Aeronáutica de Recife.



- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.5.1. Valor unitário;



Edital de Pregão Eletrônico nº 069/GAP-RF/2019 - Processo nº 67437/2019-25 – Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital de Aeronáutica de Recife.



5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Edital de Pregão Eletrônico nº 069/GAP-RF/2019 - Processo nº. 67437/024167/2019-25 – Aquisição de material médico hospitalar, para atender às necessidades do Hospital de Aeronáutica de Recife.



- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 6.14.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.25.1. por empresas brasileiras;

6.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema:

7.5.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.5.2.3.1. Os critérios para entrega e aceitação do objeto constam do ITEM 4 do Termo de Referência (ANEXO I);

7.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Edital de Pregão Eletrônico nº 069/GAP-RF/2019 - Processo nº. 67437.024167/2019-25 – Aquisição de material médico hospitalar, para atender às necessidades do Hospital de Aeronáutica de Recife.



**7.5.2.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.5.2.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.5.2.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.5.2.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.10.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



Edital de Pregão Eletrônico nº 069/GAP-RF/2019 - Processo nº. 67437.024167/2019-25 – Aquisição de material médico hospitalar, para atender às necessidades do Hospital de Aeronáutica de Recife.



**8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**8.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**8.6. Habilitação jurídica:**

**8.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**8.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**8.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.6.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**8.6.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.6.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.6.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.7.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.7.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.7.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

**8.7.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.7.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.7.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.7.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Edital de Pregão Eletrônico nº 069/GAP-RF/2019 - Processo nº. 67437.024167/2019-25 – Aquisição de material médico hospitalar, para atender às necessidades do Hospital de Aeronáutica de Recife.



**8.7.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.8. Qualificação econômico-financeira,**

**8.8.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.8.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.8.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.8.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.8.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.8.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.8.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Edital de Pregão Eletrônico nº 069/GAP-RF/2019 - Processo nº. 61437/2019-25 – Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital de Aeronáutica de Recife.



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.8.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente contrato.

### **8.9. Qualificação Técnica**

**8.9.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.9.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.9.3.** As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.9.3.1.** Comprovante de que a empresa possui Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde - ANVISA e publicada em Diário Oficial da União (DOU);

**8.9.3.2.** Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL competente;

**8.9.3.3.** Comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe;

**8.9.3.4.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens cotados, por meio de (01) um atestado de fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**8.9.3.5.** Certificado de Registro de Produtos, referente aos itens cotados, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde ou cópia da publicação em D.O.U. e conforme o caso, comprovação (protocolo) de sua revalidação;

**8.9.3.6.** Para os produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação





de Boas Práticas de Fabricação, bem como a Boas Práticas de Laboratório, todas traduzidas para o idioma Português;

**8.9.3.7.** Os itens que apresentem materiais perfurocortantes (materiais utilizados na assistência à saúde que contenham ponta ou gume ou que possam perfurar ou cortar) devem conter, quando possível, dispositivos de segurança, de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32, de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde e/ou suas atualizações.

**8.9.4.** Para os itens referentes aos equipos estéreis de uso parenteral, deverão estar de acordo com a norma da ABNT-NBR 14041/98.

**8.9.5.** Em relação aos itens 30 e 31, a empresa contratada deverá fornecer o equipamento, monitor de nível de consciência (monitor tipo BIS), necessário para a utilização dos sensores, sem nenhum ônus para a Unidade Hospitalar. Também deverá ministrar treinamento gratuito para a correta utilização do equipamento, além de manutenção preventiva e substituição imediata em caso de defeito ou mau funcionamento;

**8.9.6.** Para o item 70, que se refere à fita reagente para glicemia, a empresa contratada deverá fornecer 12 aparelhos novos para medição (glicosímetros), sem nenhum ônus para a Unidade Hospitalar. Os aparelhos deverão apresentar as seguintes características: tecnologia por fotometria; memória de resultados com data e hora; checagem interna do monitor, aviso sonoro indicador no final do teste; monitores, baterias ou pilhas novas e manual de instrução. A empresa contratada deverá ministrar treinamento gratuito para a utilização dos aparelhos e substituição imediata em caso de defeito ou mau funcionamento;

**8.9.7.** Em relação ao item 86 a empresa contratada deverá fornecer, sem nenhum ônus para a Unidade Hospitalar, o equipamento (incubadora) necessária para leitura das ampolas do indicador biológico e consequente verificação do processo de esterilização. Também deverá ministrar treinamento gratuito para a correta utilização do equipamento, além de manutenção preventiva e substituição imediata em caso de defeito ou mau funcionamento;

**8.9.8.** Para os itens 250 A 257 a empresa contratada deverá fornecer, sem nenhum ônus para a Unidade Hospitalar, os equipamentos (bombas infusoras) necessários para a utilização dos equipos. Também deverá ministrar treinamento gratuito para a correta utilização dos equipamentos, além de manutenção preventiva e substituição imediata em caso de defeito ou mau funcionamento.

**8.9.9.** Para o item 354 a empresa contratada deverá fornecer, sem nenhum ônus para a Unidade Hospitalar, 10 (dez) placas para transdutor de pressão com as seguintes características: permitir o encaixe no clamp na área frontal para transdutor de pressão descartável, conector protegido de respingos acidentais, na



cor clara de fácil higienização resistente ao uso de álcool a 70% e garra apropriada para fixação em suporte soro; 05 (cinco) cabos de conexão compatível com monitores alfamed vita 400 e 05(cinco) cabos de conexão compatível com monitores dash 4000. Também deverá ministrar treinamento gratuito para a correta utilização dos equipamentos, além de manutenção preventiva e substituição imediata em caso de defeito ou mau funcionamento.

**8.9.10.** Para o item 356 a empresa contratada deverá fornecer, sem nenhum ônus para a Unidade Hospitalar, guias de adaptação para transdutores lineares para punções em plano e fora de plano. Também deverá ministrar treinamento gratuito para a correta utilização dos equipamentos, além de manutenção preventiva e substituição imediata em caso de defeito ou mau funcionamento.

**8.9.11.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (81) 3322-6444 ou do e-mail [slic5.harf@gmail.com](mailto:slic5.harf@gmail.com). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) e e-mail.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

**8.10.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.10.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.10.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**8.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.11.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Edital de Pregão Eletrônico nº 069/GAP-RF/2019 - Processo nº. 67437/024167/2019-25 – Aquisição de material médico hospitalar, para atender às necessidades do Hospital de Aeronáutica de Recife.



10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja (m) assinada (s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. O não cumprimento dos dispositivos constantes dos subitens anteriores, acarretará na aceitação tácita dos termos descritos nas Atas de Registro de Preços advindas deste certame licitatório.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a ata de registro de preço.

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Edital de Pregão Eletrônico nº 069/GAP-RF/2019 - Processo nº. 6743.024167/2019-25 – Aquisição de material médico hospitalar, para atender às necessidades do Hospital de Aeronáutica de Recife.



**14.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**14.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.4.1.** Nos casos em que houver necessidade da assinatura da Ata de registro de preços, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**14.4.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.4.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Ata de registro de preço, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2.** apresentar documentação falsa;

**19.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.5.** não mantiver a proposta;

**19.1.6.** cometer fraude fiscal;

**19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.

**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**19.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**19.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos

**19.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**19.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



Edital de Pregão Eletrônico nº 069/GAP-RF/2019 - Processo nº 67.37.32/2019-25 – Aquisição de material médico hospitalar, para atender às necessidades do Hospital de Aeronáutica de Recife.



20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [slic5.harf@gmail.com](mailto:slic5.harf@gmail.com), pelo fax (81) 3322-6376 / 6444 / 6509 / 6538 / 6539 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Senador Sérgio Guerra, nº 606, Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE - CEP: 54.400-003, na Seção de Protocolo Geral do HARF. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Edital de Pregão Eletrônico nº 069/GAP-RF/2019 - Processo nº. 67437.024167/2019-25 – Aquisição de material médico hospitalar, para atender às necessidades do Hospital de Aeronáutica de Recife.



**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**22.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Armindo Moura, 500 – Boa Viagem – Recife-PE - CEP: 51.130-180, na Seção de Licitações do GAP-RF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

**22.13.1.** Para fins de dirimir dúvidas que por ventura venham existir, ficam disponíveis os seguintes telefones para contato, (81) 3322-6376 / 6444 / 6509 / 6538 / 6539.



Edital de Pregão Eletrônico nº 069/GAP-RF/2019 - Processo nº. 674334  
024167/2019-25 – Aquisição de material médico hospitalar, para atender as  
necessidades do Hospital de Aeronáutica de Recife.



**22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.14.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**22.14.2.** ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Recife, 9 de setembro de 2019.

MARCELO FERREIRA PEDRO Ten Cel Int  
Ordenador de Despesas



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.153.722/0001-08  
Razão Social: BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
Nome Fantasia: BIOS MATERIAIS HOSPITALARES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 31/08/2020  
FGTS Validade: 01/04/2020  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/06/2020  
Receita Municipal Validade: 03/04/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/03/2020 16:09:49

### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **05.153.722/0001-08**

### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Data e hora da consulta: 28/03/2020 16:42:48

Usuário: 09727421741

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

|                              |  |                               |                                |
|------------------------------|--|-------------------------------|--------------------------------|
| <b>CPF/CNPJ:</b><br>05153722 | <b>Título:</b><br>BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | <b>Situação</b><br>Adimplente | <b>Total de Registros</b><br>0 |
|------------------------------|--|-------------------------------|--------------------------------|

Há até 30 dias:  
Há mais de 30 dias:

| Código | Credor | Data/Hora de Inclusão |
|--------|--------|-----------------------|
|--------|--------|-----------------------|

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



EMISSAO : 25Mar20 NUMERO: 2020NE800155  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 167334/00001 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO  
CNPJ : 09591691/0002-09 FONE: (21) 2505.4909  
ENDERECO : RUA MONCORVO FILHO N. 34 - CENTRO  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20211-340

CREDOR : 05153722/0001-08 - BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
ENDERECO : FRANCISCO BICALHO 2352 LOJA 18 20 CAICARA ADELAIDE  
MUNICIPIO : 4123 - BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30720-476

TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
ND 339030.36 - MATERIAL HOSPITALAR \* ATD MAPA 01/2020.  
2020NC400044, DE 14 JAN 20 - DGP \* ATENDE REQUISICAO N° 17/ALMOX, DE 20MAR20.  
ADESÃO ATA SRP 69/2019 - UASG 120632 - GAP RECIFE. PROC ORIGEM: 05000692019

CLASS : 2 52921 05301003220040001 171500 0250270013 339030 167505 D8SAFUSUGPD  
PO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO  
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 67437024167201925  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 5.060,00  
CINCO MIL E SESSENTA REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 36 -MATERIAL HOSPITALAR  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 22.000 VALOR UNITARIO: 0,23  
VALOR DO SEQ. : 5.060,00

22000,00000 UNIDADE  
ETRODO, TAMANHO ADULTO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM  
DISPOSITIVO DE CONTATO ELÉTRICO DE AG/AGCL, G E, APLICAÇÃO EXAME DE  
ELETROCARDIOGRAMA  
MARCA: VITALCOR ITEM DO PROCESSO: 00069 ITEM DE MATERIAL: 000251399

T O T A L : 5.060,00

-----  
REGINA LUCIA B. RANGEL  
ORDENADOR

-----  
GESTOR FINANCEIRO  
MARCOS DA SILVA VIEIRA - 1º Ten  
IDT 019559123-5 EB  
Chefe da SALC da PMRJ





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO  
(Po Mil/1909)

### TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2020, procedemos ao encerramento deste processo de adesão contendo 38 (trinta e oito) folhas.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de março de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Nilckis da Silva Vieira'.

**NILCKIS DA SILVA VIEIRA – 1º Ten**  
Chefe da SALC